



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2017/GAB/CRE.

Porto Velho, 11 de janeiro de 2017.

Publicada no DOE nº 12, de 18.01.17.

Acrescenta e revoga dispositivos da Instrução Normativa 005/2012/GAB/CRE, que institui o Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital - EFD para Contribuintes do Estado de Rondônia.

**O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais;

**D E T E R M I N A**

Art. 1º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao “Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia”, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

I - os Códigos de Ajustes da apuração do ICMS à Tabela 5.1.1 - Anexo I:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
RO020010	PIT - Crédito Presumido - atividade industrial e comercial - implantação	01012017	
RO020011	PIT - Crédito Presumido - atividade industrial e comercial – ampliação ou modernização	01012017	
RO030005	PIT - Estorno de débito referente atividade industrial incentivada - somente atividade industrial e comercial	01012017	
RO050005	FUNCAFÉ/RO - Fundo de Apoio à Cultura do café em Rondônia	01012017	
RO050006	FGPPP/RO – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas	01012017	

II - o item 30:

### **30. FECOEP - FUNDO DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA**

O valor apurado referente ao FECOEP devido ao Estado de Rondônia deve ser lançado nos registros E110, E111 e E116, da seguinte forma:

1 - Deve ser lançado um registro E111, conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO050010 DESCR_COMPL_AJ: VALOR A PAGAR REFERENTE AO FECOEP APURADO VL_AJ_APUR: VALOR A PAGAR
---

2 - O valor do campo “VL\_AJ\_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB\_ESP” do registro E110.

3- Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar os dados do pagamento a ser realizado.  
**“Atentar para o código correto da receita”**

III - o item 31:

### **31. DIFAL - EC 87/2015**

Os valores do DIFAL referente à EC 87/2015 devem ser apurados através da escrituração do registro E300 e filhos. O valor apurado deve ser lançado nos registros E110 e E111, da seguinte forma:

1. Deve ser lançado um registro E111, conforme abaixo:

COD_AJ_APUR: RO000008 DESCR_COMPL_AJ: DÉBITO REFERENTE AO DIFAL PARA A UF = RO VL_AJ_APUR: VALOR A PAGAR
--

2. O valor do campo “VL\_AJ\_APUR” deverá ser somado ao campo “04 - VL\_TOT\_AJ\_DEBITOS” do registro E110.

IV - o item 32:

### **32. CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNCAFÉ/RO - FUNDO DE APOIO À CULTURA DO CAFÉ EM RONDÔNIA**

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a contribuição para o Fundo de Apoio à Cultura do café em Rondônia – FUNCAFÉ/RO na forma prevista na Lei nº 2030, de 10 de março de 2009, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD\_AJ\_APUR: RO050005  
DESCR\_COMPL\_AJ: FUNCAFÉ/RO  
VL\_AJ\_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL\_AJ\_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB\_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB\_ESP do registro E110:

VL\_OR: Valor da obrigação recolhida  
DT\_VCTO: Data de vencimento da obrigação  
COD\_REC: 8402  
MES\_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

\*\*\* As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

V - o item 33:

### **33. CONTRIBUIÇÃO PARA O FGPPP/RO – FUNDO GARANTIDOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

O contribuinte ou responsável que recolher efetivamente a Contribuição para o FGPPP/RO – Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas na forma prevista na Lei Complementar nº 609, de 18 de fevereiro 2011, deverá escriturar os recolhimentos conforme abaixo:

1. Criar um registro E111:

COD\_AJ\_APUR: RO050006  
DESCR\_COMPL\_AJ: CONTRIBUIÇÃO PARA O FGPPP  
VL\_AJ\_APUR: VALOR PAGO

Obs.: O valor pago do campo “VL\_AJ\_APUR” deverá ser somado ao campo “15 - DEB\_ESP” do registro E110.

2. Criar um registro E112:

NUM\_DA: Número da Guia + Parcela + Código de Receita  
NUM\_PROC: Não informar  
IND\_PROC: 0

PROC: Não informar  
TXT\_COMPL: Informar o número do parcelamento se houver

Obs: O campo NUM\_DA deverá conter exatamente 20 posições. Ex: 20170700000001006302 ou 20170700000001016305 se parcelado.

3. Criar um registro E116 com o objetivo de discriminar o pagamento realizado e registrado no campo DEB\_ESP do registro E110:

VL\_OR: Valor da obrigação recolhida  
DT\_VCTO: Data de vencimento da obrigação  
COD\_REC: 6302 ou 6305 se parcelado  
MES\_REF: Informe o mês de referência no formato “mmaaaa”

\*\*\* As orientações dos AJUSTES E111, E112 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

VI - o item 34:

#### **34. INCENTIVO FISCAL DA LEI 1.558/2005 (CONDER) – SOMENTE PARA CONTRIBUINTES COM ATIVIDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL**

Os contribuintes com incentivo fiscal da Lei 1.558/2005 – CONDER que exerçam atividades industrial e comercial concomitantemente deverão realizar a apuração do ICMS da seguinte maneira:

1. Criar um ajuste E111 estornando o valor do débito referente à atividade industrial incentivada:

COD\_AJ\_APUR: RO030005  
DESCR\_COMPL\_AJ: Estorno de Débito referente a atividade industrial incentivada  
VL\_AJ\_APUR: valor do ICMS referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 09 - VL\_ESTORNOS\_DEB do registro E110.

2. Criar um ajuste E111 informando o valor relativo ao crédito presumido referente à atividade industrial incentivada:

COD\_AJ\_APUR: RO020010 ou RO020011  
DESCR\_COMPL\_AJ: Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada  
VL\_AJ\_APUR: valor do Crédito Presumido referente à atividade industrial incentivada

Obs.: O valor lançado neste ajuste será somado ao campo 08 - VL\_TOT\_AJ\_CREDITOS do registro E110.

\*\*\* As orientações dos AJUSTES E111 e E116 estão detalhadas no Guia Prático da Escrituração Fiscal Digital – EFD ICMS/IPI.

Art. 2º. Fica revogado o código de ajuste, adiante enumerados da Tabela 5.1.1, Anexo I, do Manual de Orientações da Escrituração Fiscal Digital para Contribuintes do Estado de Rondônia, constante no Anexo Único da Instrução Normativa N. 005/2012/GAB/CRE:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>DATA INICIAL</b>	<b>DATA FINAL</b>
RO000009	Débito para ajuste da apuração de ICMS referente ao FECOEP	01042016	

Art. 3º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO**  
Coordenador Geral da Receita Estadual substituto